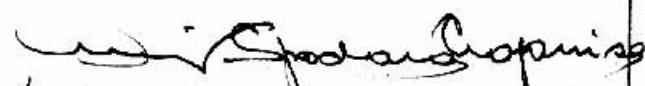


no corrente exercício.

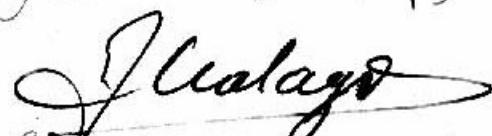
Artigo 3º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta da rubrica DIVISÃO DE CONTABILIDADE INVESTIMENTOS - com anulação de importância de igual valor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 3 de julho de 1967.



LUIZ SPADARO CROPANISE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
data supra.



FRANCISCO MALAGÓ.
Secretário Executivo.

~ Lei n.º 589 ~

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte Lei:

Lei que dispõe sobre feriados municipais.

Artigo 1º - Para os efeitos do disposto no Decreto Lei Federal n.º 86 de 27 de dezembro de 1966 que altera a redação do artigo 1 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, são feriados religiosos neste Município, os dias Sexta Feira da Paixão, Corpus Christi e 15 de setembro, Dia da Padroeira, e dia 10 de abril, Dia do Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário das Leis Municipais n.ºs 25 de 16 de novembro de 1950 e n.º 12, de 17 de fevereiro de 1955.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 5 de agosto de 1967.


PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura. Data supra.


Secretário - TES.

- Lei n.º 590 -

A Câmara Municipal decreta e em Prefeitura Municipal de Caturva, pro-mulga a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre uma suplementação de verba:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) na verba Serviço de Água Esquados Investimentos - Poço Artésiano para pagamento de vencimentos do soldado e cota de desgastes cobradas pelo Instituto Geográfico e Geológico.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão na conta do excesso de arrecadação orçamentária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de agosto 1967


PREFEITO MUNICIPAL